



LEI Nº 033/94

Súmula: "Concede reajustes aos vencimentos dos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e dá outras providências."

SANCIONADO  
Gabinete do Prefeito  
Em 20/09/1994  
*Aloir José Luke*  
ALDIR J. LUKE  
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, com fulcro no artigo 29, da Lei nº 001/94, combinado com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em 12% (doze por cento).

Art. 2º. Os reajustes dos vencimentos dos servidores, serão efetuados, tomando-se o vencimento básico e acrescentando-se-lhes o percentual mencionado no artigo anterior, em uma única parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

*Aloir José Luke*  
Aloir José Luke  
Prefeito Municipal

REFERENDA:

*Ferreira Reis*  
JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
Sec. Mun. Plan. Adm.  
e Finanças